

Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI COMPLEMENTAR N° 713

Projeto de Lei Complementar nº 9/13
de autoria do
Vereador Alfredo Moura

Altera a redação do art. 3º da Lei
Complementar nº 582/09, que
autoriza a instituição do
Licenciamento Ambiental Municipal.
Proc. nº 26839/09

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

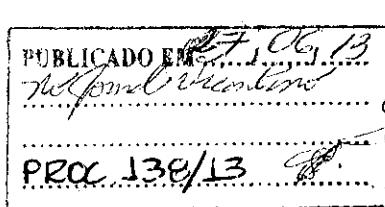
Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 3º da Lei Complementar nº 582, de 10 de julho de 2009:

“Art. 3º - As despesas e taxas relativas ao processo de licenciamento e aos estudos necessários, realizados por profissionais legalmente habilitados, correrão às expensas do empreendedor.

§ 1º - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no *caput* deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 2º - Além dos profissionais abaixo relacionados, poderão coordenar os processos de licenciamento, projetos ambientais e de gerenciamento de resíduos, solicitações de autorizações e estudos ambientais, todos os profissionais devidamente habilitados, graduados ou pós-graduados na área das ciências ambientais ou de Gestão Ambiental, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC:

- I – Biólogo;
- II – Engenheiro Agrimensor;
- III – Engenheiro Agrônomo;
- IV – Engenheiro Ambiental;
- V – Geólogo;
- VI – Geógrafo;
- VII – Gestor Ambiental, e
- VIII – Oceanógrafo.”



G



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI COMPLEMENTAR Nº 713

fl.02

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de junho de 2013.



LUIS CLAUDIO BILI
Prefeito